



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Vimos, por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento quanto ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 198/2018**, plataforma do Banco do Brasil nº 723485, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de tiras reagente para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.**

A empresa **Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda** solicitou esclarecimento referente ao descritivo do Item 1 constante no Anexo I do Edital (SEI nº 1996494).

O pedido de esclarecimento foi encaminhado para a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José para realização de Análise Técnica.

O Parecer Técnico foi emitido através do MEMORANDO SEI Nº 1999498/2018 - HMSJ.UAD.CAME.

Dessa forma, com base no referido Parecer Técnico, sirvo-me do presente para prestar os seguintes esclarecimentos:

I) Quanto à embalagem individual:

Considerando que a aquisição referente ao Item 1 do Anexo I do Edital tem por finalidade o atendimento a pacientes internados no Hospital Municipal São José, optou-se por esta forma de apresentação diante da necessidade da instituição.

Do referido parecer, colhe-se o seguinte:

“Em relação a exigência da embalagem individual, a escolha foi definido frente a necessidade da instituição, embasada em uma escolha técnica; tem o intuito de minimizar o risco de infecções cruzadas nas unidades deste hospital, como por exemplo, na SALA VERMELHA do Pronto Socorro, onde são atendidos vários pacientes simultaneamente e a embalagem individual, diminui tais riscos, visto que desta forma, a manipulação da tira será somente no momento do uso, impedindo a contaminação e a exposição nas vastas vezes que o profissional abrirá o frasco e retirará com as próprias mãos o produto.”

II) Quanto a reação enzimática de glicose desidrogenase:

Conforme mencionado anteriormente, a aquisição referente ao Item 1 do Anexo I do Edital tem por finalidade o atendimento a pacientes internados no Hospital Municipal São José, pacientes estes com distúrbios metabólicos severos e em muitos casos, sob ventilação mecânica. As tiras com reação enzimática de glicose oxidase podem sofrer interferência devido ao uso de ventilação mecânica.

Dessa forma, considerando a situação dos pacientes que farão o uso do material optou-se pela reação enzimática de glicose desidrogenase.

Do referido parecer, colhe-se o seguinte:

“Quanto à solicitação de inclusão da enzima glicose oxidase para o item 1, as tiras de testes à base de glicose oxidase empregadas no teste da glicose sanguínea têm o potencial de interferência com oxigênio e podem produzir resultados falsamente altos em pacientes, acarretando em uso de insulina em doses altas desnecessariamente, colocando em risco a integridade dos pacientes;

Há de se citar que estudos concluíram que todos os métodos de mensuração sofrem algum tipo de interferência externa, seja por manuseio ou pelo uso de algum tratamento específico, porém, a equipe técnica concluiu que a utilização da reação enzimática de glicose desidrogenase é a mais segura aos pacientes atendidos no Hospital Municipal São José.”

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2008142** e o código CRC **E06D88D5**.